



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE MARILENA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA MATERNAL E ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 13/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 33.675,12 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Marilena (www.marilena.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, **E/OU** no Portal ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, fone (44) 3900-3910, e-mails marilenalicitacao@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Marilena/Pr, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE UNITARIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA MATERNAL E ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 13/09/2024.

1.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 13/09/2024.

1.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/2024.

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE UNITARIO

1.6 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>.

1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9 INFORMAÇÕES:

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Dante Pasqualetto, 855, centro.

1.9.1 Por Telefone (44) 3900-3910.

1.9.2 Pelos email marilenalicitacao@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

1.9.3 Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br).

1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRASBR**.

1.10.2 Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do MUNICÍPIO DE MARILENA – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASBR (www.comprasbr.com.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço <https://www.comprasbr.com.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA COMPRASBR A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM QUANTO AO USO DO SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA COMPRASBR.

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote unitário.

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, os lances deverão ser



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

apresentados com valor mínimo de 0,01 (um centavo de real).

4.4 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **“aberto”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.5 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas e, **se necessário**, poderá ser solicitado documentos complementares, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;
 - 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos estão dispostos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Pregoeiro** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma COMPRASBR, quanto às declarações contidas no referido termo;
- 6.2.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Pregoeiro** na Plataforma COMPRASBR;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

6.2.2 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.2.3 A diligência prevista no subitem 6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma comprasbr.com.br, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.4 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.4.1 Os licitantes encaminharão a proposta reajustada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.4.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.4.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro poderá realizar a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.4.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.4.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma COMPRASBR, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.3 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema COMPRASBR**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

11.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O **prazo de execução** será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

11.5 O **prazo de vigência** da contratação será de até 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

11.6 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.7 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	274	08.001.12.361.0013.2032	01103	3.3.90.30.00.00	5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
2024	275	08.001.12.361.0013.2032	01104	3.3.90.30.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica.
2024	475	08.001.12.361.0013.2111	859	3.3.90.30.00.00	MDE – Port. MEC nº 274-02-04-2024, Escola Nova

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **Secretaria Municipal de Educação de Marilena**, CNPJ nº 30.750.469/0001-09, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.10 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

12.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

13.2 O procedimento será divulgado no COMPRASBR <https://www.comprasbr.com.br>, no Portal de Transparência do Município de Marilena – www.marilena.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

13.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

13.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marilena, Setor de Licitações, situado na Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, Marilena Paraná.

13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14 O foro de cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.15.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA;

13.15.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.15.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Marilena-PR, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2024

1. OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA MATERNAL E ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

1.1 conforme segue:

LOTE	ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	1 Unidade	Acervo de Livros para Ensino Fundamental do 1º, 2º e 3º ano com 319 títulos, divididos em 319 volumes conforme descrito em anexo abaixo.	R\$11.810,45	R\$11.810,45
2	1	1 Unidade	Acervo de Livros para Educação Infantil com 298 títulos, divididos em 298 Volumes, conforme descrito em anexo abaixo.	R\$11.900,83	R\$11.900,83
3	1	1 Unidade	Play Ground Espumado Maternal III com 10 Peças, Confeccionado com materiais resistentes, seguros e aconchegantes, desafiam a criança a deslocar-se com destreza progressiva ao andar, correr, pular, engatinhar, etc, desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras e a explorar e utilizar as possibilidades de movimento com 10 unidades de brinquedos revestidos em espuma de alta densidade e forrada em corano multicolorido, um excelente playground de espuma para crianças e idade maternal, pois desenvolve a estimula a memorização das cores, a sequência do tempo espacial e a coordenação motora, possibilidade de montagem e disposição desse conjunto maternal pode ser definida pelo intermediador da brincadeira e há infinitas possibilidades de jogos a serem criados, esse playground possui diâmetro de aproximadamente 2,19 metros com idade sugerida de até 4 anos. Acondicionado em forração de tecidos telados e embalagem plástica.	R\$2.014,00	R\$2.014,00
4	1	1 Unidade	Conjunto Túnel Baby completo, Conjunto contém 8 peças confeccionado em espuma de Densidade 23, revestido em bagum de alto brilho colorido e com costura resistente. Contendo 2 rampas grandes sendo 1 azul e 1 amarela medindo 50 cm comp x 50 cm lar x 30 cm alt cada; 2 rampas pequenas 1 vermelha e 1 amarela medindo 30 cm comp x 20 cm lar x 10 cm alt cada; 1 círculo amarelo 50 cm de	R\$2.203,24	R\$2.203,24



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

			diâmetro externo e 30 cm de diâmetro interno; 2 semi círculo sendo 1 vermelho e 1 azul medindo 57 cm alt x 25 cm lar x 50 cm comp e 35 de diâmetro interno cada; 1 ponte na cor azul medindo 50 cm alt x 30 cm lar x 30 cm alt. Montando medindo aproximadamente: 175 x 155 x 56 cm. Acondicionado em embalagem plástica e plásticos bolhas.		
5	1	4 Unidade	Túnel Centopéia, Confeccionada com estrutura resistente em mola de aço, aramado e tecido especial, bagum, medindo, 3,05 metros de comprimento x 0,50 cm de diâmetro, acondicionada em embalagem plástica com sacola em tnt.	R\$574,14	R\$2.296,56
6	1	4 Unidade	Linha de Atividades 1, Linha de Movimentação Ativa, Conjunto confeccionado em madeira e arcos plásticos, acondicionado em caixa de papelão contendo 68 peças sendo: 3 base em formato "T" 20cm x 43cm, 4 bases para bastão 20 x 7 cm, 10 bastões de 90 cm, 3 arcos coloridos em plásticos 80cm, 4 semi arcos 80cm, 4 bases para semi arco medindo 29cm x 3,5cm x 3,5cm, 3 pranchas de equilíbrio em madeira 1 MT, 4 base para prancha em madeira 29 cm, 1 jogo de argola em MDF, 5 argolas coloridas em PVC, 8 bases para suporte das barras 20cm x 8cm, 8 barras e quatro alturas – 30cm , 40cm, 50cm e 60cm, acondicionado em caixas.	R\$862,50	R\$3.450,00
Valor Total				R\$33.675,12	

ANEXO LOTE 01 - 319 LIVROS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	UNID	TÍTULO	VOLUMES
1	LIVRO	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA, ED. AGAQUE	1
2	LIVRO	A MARIA NAO QUER COMER LEGUMES, ED. ARTELER	1
3	LIVRO	A MARIA NAO QUER DORMIR, ED. ARTELER	1
4	LIVRO	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES, ED. ARTELER	1
5	LIVRO	A MARIA NAO QUER FAZER COCO, ED. ARTELER	1
6	LIVRO	A MARIA NAO QUER FICAR SOZINHA, ED. ARTELER	1
7	LIVRO	A MARIA NAO QUER IR A ESCOLA, ED. ARTELER	1
8	LIVRO	A MARIA NAO QUER LARGAR A TELINHA, ED. ARTELER	1
9	LIVRO	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO , ED. ARTELER	1
10	LIVRO	CHUTA CHUTEIRA! , ED. ARTELER	1
11	LIVRO	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO, ED. ARTELER	1
12	LIVRO	O MERGULHO NA LUA, ED. ARTELER	1
13	LIVRO	O NATAL DO MICO, ED. ARTELER	1
14	LIVRO	O POMBO E O XADREZ, ED. ARTELER	1
15	LIVRO	AVENTAL QUE O VENTO LEVA, ED. ATICA	1
16	LIVRO	DE NOITE NO BOSQUE, ED. ATICA	1
17	LIVRO	O JOGO DO CONTRARIO, ED. ATICA	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

18	LIVRO	PORQUES, ED. ATICA	1
19	LIVRO	RIMA OU COMBINA, ED. ATICA	1
20	LIVRO	CONFUSAO NA MONTANHA, ED. CIRANDA CULTURAL	1
21	LIVRO	TULU EM BUSCA DE UM LUGAR PARA VIVER, ED. CIRANDA CULTURAL	1
22	LIVRO	O MUNDINHO , ED. DCL	1
23	LIVRO	O MUNDINHO SEM BULLYING, ED. DCL	1
24	LIVRO	E NAO TINHA BRIGA NAO, ED. EDITORA DO BRASIL SA	1
25	LIVRO	SIM NAO, ED. EDITORA DO BRASIL SA	1
26	LIVRO	A CARRUAGEM DA CINDERELA, ED. EUREKA	1
27	LIVRO	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS, ED. EUREKA	1
28	LIVRO	A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE, ED. EUREKA	1
29	LIVRO	A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA, ED. EUREKA	1
30	LIVRO	A GALINHA POPO EM SUCESSO, ED. EUREKA	1
31	LIVRO	A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE, ED. EUREKA	1
32	LIVRO	A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS, ED. EUREKA	1
33	LIVRO	A PUREZA DE DENGOSO, ED. EUREKA	1
34	LIVRO	A SONECA PERFEITA, ED. EUREKA	1
35	LIVRO	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS, ED. EUREKA	1
36	LIVRO	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO, ED. EUREKA	1
37	LIVRO	AS FERAS TAMBEM SONHAM, ED. EUREKA	1
38	LIVRO	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO, ED. EUREKA	1
39	LIVRO	AS SETE CAMAS DO RATINHO, ED. EUREKA	1
40	LIVRO	AU AU MIAU, ED. EUREKA	1
41	LIVRO	BOA NOITE DINOSSAURO, ED. EUREKA	1
42	LIVRO	BOA NOITE FAZENDA, ED. EUREKA	1
43	LIVRO	BOA NOITE FLORESTA , ED. EUREKA	1
44	LIVRO	BOA NOITE OCEANO, ED. EUREKA	1
45	LIVRO	DANIELA PIRATA, ED. EUREKA	1
46	LIVRO	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO, ED. EUREKA	1
47	LIVRO	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER, ED. EUREKA	1
48	LIVRO	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS, ED. EUREKA	1
49	LIVRO	EU QUERO UM DINOSSAURO, ED. EUREKA	1
50	LIVRO	MEU URSINHO MEU URSAO, ED. EUREKA	1
51	LIVRO	NAO FUI EU!, ED. EUREKA	1
52	LIVRO	NEM VEM QUE NAO TEM, ED. EUREKA	52
53	LIVRO	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU, ED. EUREKA	1
54	LIVRO	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO, ED. EUREKA	1
55	LIVRO	O JOVEM CISNE, ED. EUREKA	1
56	LIVRO	O SORRISO AMIGO DE FELIZ , ED. EUREKA	1
57	LIVRO	O ZOOLOGICO DO LUAR, ED. EUREKA	1
58	LIVRO	OS COCHILOS DE SONECA, ED. EUREKA	1
59	LIVRO	OS ESPIRROS DO ATCHIM, ED. EUREKA	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

60	LIVRO	PELA ESTRADA AFORA, ED. EUREKA	1
61	LIVRO	SIGA O MESTRE, ED. EUREKA	1
62	LIVRO	TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE, ED. EUREKA	1
63	LIVRO	UMA DOCE TRAVESSURA, ED. EUREKA	1
64	LIVRO	ZANGADO O ANAO RESMUNGAO, ED. EUREKA	1
65	LIVRO	A LIBELULA E A TARTARUGA, ED. FTD	1
66	LIVRO	CADA BICHO UM SEU CANTO, ED. FTD	1
67	LIVRO	FORMIGUINHAS, ED. FTD	1
68	LIVRO	O DOMADOR DE MONSTROS, ED. FTD	1
69	LIVRO	PRONTO, FOGUETE, VAMOS !- ALUNO, ED. FTD	1
70	LIVRO	VAMOS AO TEATRO, ED. FTD	1
71	LIVRO	A CABRA, ED. GLOBAL	1
72	LIVRO	A ROUPA DO REI, ED. GLOBAL	1
73	LIVRO	AS PATAS DA VACA, ED. GLOBAL	1
74	LIVRO	BINCANDO COM ORIGAMI - APRENDENDO COM DOBRADURAS, ED. GLOBAL	1
75	LIVRO	BRINCANDO COM ENFEITES PARA FESTAS EM ORIGAMI , ED. GLOBAL	1
76	LIVRO	BRINCANDO COM OBJETOS VOADORES EM PAPEL , ED. GLOBAL	1
77	LIVRO	COMO E BOM SERMOS AMIGOS - BICHOS FANTASTICOS, ED. GLOBAL	1
78	LIVRO	COMO E BOM SERMOS COLABORADORES, ED. GLOBAL	1
79	LIVRO	COMO E BOM SERMOS DIFERENTES, ED. GLOBAL	1
80	LIVRO	CORRIDA DOS CARACOIS , ED. GLOBAL	1
81	LIVRO	DEDO MINDINHO, ED. GLOBAL	1
82	LIVRO	HORA DE DORMIR!, ED. GLOBAL	1
83	LIVRO	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA, ED. GLOBAL	1
84	LIVRO	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS, ED. GLOBAL	1
85	LIVRO	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE, ED. GLOBAL	1
86	LIVRO	O JABUTI NA ROCA, ED. GLOBAL	1
87	LIVRO	O MACACO, ED. GLOBAL	1
88	LIVRO	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO, ED. GLOBAL	1
89	LIVRO	O OVO E O ANJO, ED. GLOBAL	1
90	LIVRO	O SEGREDO DA ONCINHA, ED. GLOBAL	1
91	LIVRO	OS AMIGOS DO PEDRINHO, ED. GLOBAL	1
92	LIVRO	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA, ED. GLOBAL	1
93	LIVRO	UM GATO NO TELHADO, ED. GLOBAL	1
94	LIVRO	O COLECIONADOR DE PALAVRAS, ED. GLOBINHO	1
95	LIVRO	TRINCA TROVA, ED. GLOBO	1
96	LIVRO	A MURALHA UM CONTO ETERNO, ED. HAPPY BOOKS	1
97	LIVRO	COMO VOCE SE SENTE , ED. HAPPY BOOKS	1
98	LIVRO	NAO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE, ED. HAPPY BOOKS	1
99	LIVRO	NAO ABRA ESTE LIVRO NUNCA, ED. HAPPY BOOKS	1
100	LIVRO	NAO ABRA ESTE LIVRO PARA A ETERNIDADE, ED. HAPPY BOOKS	1
101	LIVRO	O URSO ESQUECIDO, ED. HAPPY BOOKS	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

102	LIVRO	10 DINOSSAUROS OUSADOS, ED. MANDALA	1
103	LIVRO	A BELA E A FERA - CLASSICO POP UP, ED. MANDALA	1
104	LIVRO	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO, ED. MANDALA	1
105	LIVRO	A PEQUENA GOTINHA, ED. MANDALA	1
106	LIVRO	A PEQUENA SEMENTINHA , ED. MANDALA	1
107	LIVRO	A PESCARIA DOS URSINHOS, ED. MANDALA	1
108	LIVRO	ABRA E DESCUBRA - ANIMAIS DO BOSQUE, ED. MANDALA	1
109	LIVRO	ABRA E DESCUBRA - ANIMAIS MARINHOS, ED. MANDALA	1
110	LIVRO	ABRA E DESCUBRA - BICHOS DA FAZENDA, ED. MANDALA	1
111	LIVRO	ABRA E DESCUBRA - BICHOS DA FLORESTA, ED. MANDALA	1
112	LIVRO	ALFREDINHO O SUPER PORQUINHO, ED. MANDALA	1
113	LIVRO	BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES - CLASSICO POP-UP, ED. MANDALA	1
114	LIVRO	CAROCHINHA II - BATEU A FOME!, ED. MANDALA	1
115	LIVRO	CAROCHINHA II - EU E MINHA MAMAE, ED. MANDALA	1
116	LIVRO	CAROCHINHA II - O CIRCO DAS CORES, ED. MANDALA	1
117	LIVRO	CAROCHINHA II - TINA VAI DE CASA EM CASA, ED. MANDALA	1
118	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER DESCULPA, ED. MANDALA	1
119	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER OBRIGADO, ED. MANDALA	1
120	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER OLA, ED. MANDALA	1
121	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER POR FAVOR, ED. MANDALA	1
122	LIVRO	DENIS VAMPIRO, ED. MANDALA	1
123	LIVRO	E HORA DE LER: A FADA ENROLADA, ED. MANDALA	1
124	LIVRO	E HORA DE LER: IC IC O SOLUCO DO PORQUINHO, ED. MANDALA	1
125	LIVRO	E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO, ED. MANDALA	1
126	LIVRO	E HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN, ED. MANDALA	1
127	LIVRO	E HORA DE LER: O PRIMEIRO INVERNO DA RAPOSINHA , ED. MANDALA	1
128	LIVRO	E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO , ED. MANDALA	1
129	LIVRO	E PRECISO TER CORAGEM, ED. MANDALA	1
130	LIVRO	E UMA EMERGENCIA, ED. MANDALA	1
131	LIVRO	EU ADORO SER GENTIL, ED. MANDALA	1
132	LIVRO	EU ESTOU AQUI, ED. MANDALA	1
133	LIVRO	EU QUERO SER COMO VOCE, ED. MANDALA	1
134	LIVRO	EU SOU GRATO, ED. MANDALA	1
135	LIVRO	GLUB UMA JORNADA PELO CORPO HUMANO, ED. MANDALA	1
136	LIVRO	GLUB UMA JORNADA PELO CORPO HUMANO, ED. MANDALA	1
137	LIVRO	JOAO E O PE DE FEIJAO - CLASSICO POP UP, ED. MANDALA	1
138	LIVRO	MEU FANTOCHE AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO, ED. MANDALA	1
139	LIVRO	MEU FANTOCHE O GATO QUER UM NOVO LAR, ED. MANDALA	1
140	LIVRO	MEU FANTOCHE O URSINHO BARULHENTO, ED. MANDALA	1
141	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUICA FIRMEZA, ED. MANDALA	1
142	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA, ED. MANDALA	1
143	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEAO CAUTELOSO, ED. MANDALA	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

144	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO, ED. MANDALA	1
145	LIVRO	MINHAS HISTORIAS FAVORITAS , ED. MANDALA	1
146	LIVRO	MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS, ED. MANDALA	1
147	LIVRO	NAVEGANDO PELOS MARES, ED. MANDALA	1
148	LIVRO	O COCO DOS ANIMAIS, ED. MANDALA	1
149	LIVRO	O CORAJOSO SALSICHA, ED. MANDALA	1
150	LIVRO	O FLAMINGO QUE NAO GOSTAVA DE ROSA, ED. MANDALA	1
151	LIVRO	O IMPORTANTE E RESPIRAR, ED. MANDALA	1
152	LIVRO	O IMPORTANTE E SE ALONGAR, ED. MANDALA	1
153	LIVRO	O LADO BOM DAS COISAS, ED. MANDALA	1
154	LIVRO	O MUGIDO DA VAQUINHA, ED. MANDALA	1
155	LIVRO	O PEQUENO GIRASSOL , ED. MANDALA	1
156	LIVRO	O PEQUENO URSO , ED. MANDALA	1
157	LIVRO	O PINGUIM QUER SOSSEGO, ED. MANDALA	1
158	LIVRO	O QUE ACONTENCEU COMIGO?, ED. MANDALA	1
159	LIVRO	O QUE SERA - OS PINGOS, ED. MANDALA	1
160	LIVRO	O SEGREDO DA MORCEGUINHA, ED. MANDALA	1
161	LIVRO	O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS, ED. MANDALA	1
162	LIVRO	PASSEANDO PELA CIDADE, ED. MANDALA	1
163	LIVRO	PETER PAN - CLASSICO POP UP, ED. MANDALA	1
164	LIVRO	SIMAO ABOMINAVEL, ED. MANDALA	1
165	LIVRO	SOMOS TODOS DIFERENTES, ED. MANDALA	1
166	LIVRO	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS, ED. MANDALA	1
167	LIVRO	UM GNOMO DESASTRADO!, ED. MANDALA	1
168	LIVRO	UM TALENTO ESCONDIDO , ED. MANDALA	1
169	LIVRO	VOANDO PELOS CEUS, ED. MANDALA	1
170	LIVRO	VOU VOU VOU REMANDO LIVRO MUSICAL, ED. MANDALA	1
171	LIVRO	A ELEICAO NA SELVA, ED. MELHORAMENTOS	1
172	LIVRO	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS, ED. MELHORAMENTOS	1
173	LIVRO	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO, ED. MELHORAMENTOS	1
174	LIVRO	FABULAS DE AMIZADE, ED. MELHORAMENTOS	1
175	LIVRO	FABULAS DE HONESTIDADE, ED. MELHORAMENTOS	1
176	LIVRO	FLICTS, ED. MELHORAMENTOS	1
177	LIVRO	MENINAS , ED. MELHORAMENTOS	1
178	LIVRO	O CAMELO O BURRO E A AGUA , ED. MELHORAMENTOS	1
179	LIVRO	O GATO O PORCO E A PORCARIA, ED. MELHORAMENTOS	1
180	LIVRO	O MENINO MALUQUINHO, ED. MELHORAMENTOS	1
181	LIVRO	RITA, NAO GRITA, ED. MELHORAMENTOS	1
182	LIVRO	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO, ED. MELHORAMENTOS	1
183	LIVRO	A JORNADA DE OLIVIA - A MENINA QUE NAO SE FECHOU PARA O MUNDO, ED. NOVO SEculo	1
184	LIVRO	TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA , ED. ON LINE EDITORA	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

185	LIVRO	A LUA DENTRO DO COCO, ED. PROJETO	1
186	LIVRO	A PRINCESA DESEJOSA, ED. PROJETO	1
187	LIVRO	DEVER DE CASA, ED. PROJETO	1
188	LIVRO	TOM, ED. PROJETO	1
189	LIVRO	A HISTORIA DE PEPPA, ED. SALAMANDRA	1
190	LIVRO	DOROTEIA A CENTOPEIA, ED. SALAMANDRA	1
191	LIVRO	NICOLAU TINHA UMA IDEIA, ED. SALAMANDRA	1
192	LIVRO	UMA HISTORIA COM MIL MACACOS, ED. SALAMANDRA	1
193	LIVRO	A VACA DESTA HISTORIA, ED. SARAIVA	1
194	LIVRO	MINHA GRANDE VIAGEM NO TEMPO, ED. SARAIVA	1
195	LIVRO	O PLANO DE LILA, ED. SARAIVA	1
196	LIVRO	A ULTIMA ARVORE DO MUNDO, ED. SCIPIONE	1
197	LIVRO	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS, ED. SO LETRINHAS	1
198	LIVRO	TRIAMBOLANDO, ED. SO LETRINHAS	1
199	LIVRO	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO, ED. TODOLIVRO	1
200	LIVRO	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O SAPO CURIOSO, ED. TODOLIVRO	1
201	LIVRO	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: NA FAZENDA, ED. TODOLIVRO	1
202	LIVRO	CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: JOAO E O PE DE FEIJAO, ED. TODOLIVRO	1
203	LIVRO	CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D: PINOQUIO, ED. TODOLIVRO	1
204	LIVRO	QUANDO ME SINTO COM MEDO, ED. TODOLIVRO	1
205	LIVRO	QUANDO ME SINTO COM RAIVA, ED. TODOLIVRO	1
206	LIVRO	QUANDO ME SINTO FELIZ, ED. TODOLIVRO	1
207	LIVRO	QUANDO ME SINTO TRISTE, ED. TODOLIVRO	1
208	LIVRO	A GALINHA AFLITA, ED. TRIBOS	1
209	LIVRO	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES, ED. TRIBOS	1
210	LIVRO	A PESCARIA , ED. TRIBOS	1
211	LIVRO	A VACA MALHADA, ED. TRIBOS	1
212	LIVRO	BALAO DE GATO, ED. TRIBOS	1
213	LIVRO	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO , ED. TRIBOS	1
214	LIVRO	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS , ED. TRIBOS	1
215	LIVRO	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO , ED. TRIBOS	1
216	LIVRO	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS, ED. TRIBOS	1
217	LIVRO	BICHO FALANTE - GIRAFABA GIRAFAFINHA , ED. TRIBOS	1
218	LIVRO	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA , ED. TRIBOS	1
219	LIVRO	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS, ED. TRIBOS	1
220	LIVRO	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM, ED. TRIBOS	1
221	LIVRO	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA, ED. TRIBOS	1
222	LIVRO	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA , ED. TRIBOS	1
223	LIVRO	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI, ED. TRIBOS	1
224	LIVRO	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS , ED. TRIBOS	1
225	LIVRO	CORRE CUTIA - A EMA, ED. TRIBOS	1
226	LIVRO	CORRE CUTIA - A ONCA, ED. TRIBOS	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

227	LIVRO	CORRE CUTIA - A PREGUIÇA, ED. TRIBOS	1
228	LIVRO	CORRE CUTIA - A SUCURI, ED. TRIBOS	1
229	LIVRO	CORRE CUTIA - AS ARARAS, ED. TRIBOS	1
230	LIVRO	CORRE CUTIA - O DOURADO, ED. TRIBOS	1
231	LIVRO	CORRE CUTIA - O JABUTI, ED. TRIBOS	1
232	LIVRO	CORRE CUTIA - O TUCANO, ED. TRIBOS	1
233	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA, ED. TRIBOS	1
234	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO, ED. TRIBOS	1
235	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS, ED. TRIBOS	1
236	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO, ED. TRIBOS	1
237	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU, ED. TRIBOS	1
238	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO, ED. TRIBOS	1
239	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA, ED. TRIBOS	1
240	LIVRO	NA BEIRA DO RIO , ED. TRIBOS	1
241	LIVRO	O DINO DE ESTIMACAO E OUTRAS FANTASIAS, ED. TRIBOS	1
242	LIVRO	O GATO VIU ..., ED. TRIBOS	1
243	LIVRO	O MAIS BONITO, ED. TRIBOS	1
244	LIVRO	O OVO, ED. TRIBOS	1
245	LIVRO	O REI DESCALCO, ED. TRIBOS	1
246	LIVRO	OS ATLETAS, ED. TRIBOS	1
247	LIVRO	QUE BRINCADEIRA, ED. TRIBOS	1
248	LIVRO	SEM PE NEM CABECA , ED. TRIBOS	1
249	LIVRO	A JORNADA DO PEQUENO PRINCIPE , ED. VIZU	1
250	LIVRO	A LHAMA PRECISA ESCUTAR, ED. VIZU	1
251	LIVRO	A LUZINHA DA ESPERANCA, ED. VIZU	1
252	LIVRO	A PRINCESA E O UNICORNIO: SURPRESA EM DOBRO, ED. VIZU	1
253	LIVRO	A SUPER CENOURA, ED. VIZU	1
254	LIVRO	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS, ED. VIZU	1
255	LIVRO	ABRA ACHE OLHE APRENDA: ESPACO, ED. VIZU	1
256	LIVRO	ABRA ACHE OLHE APRENDA: FAZENDA, ED. VIZU	1
257	LIVRO	ABRA ACHE OLHE APRENDA: OCEANO , ED. VIZU	1
258	LIVRO	ABRA ACHE OLHE APRENDA: SELVA, ED. VIZU	1
259	LIVRO	ACALME-SE, CANGURU, ED. VIZU	1
260	LIVRO	ADEUS QUERIDO URSO, ED. VIZU	1
261	LIVRO	AGENTE TOMATE, ED. VIZU	1
262	LIVRO	ALAGADOS, ED. VIZU	1
263	LIVRO	AMAR E..., ED. VIZU	1
264	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA, ED. VIZU	1
265	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA, ED. VIZU	1
266	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO, ED. VIZU	1
267	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR, ED. VIZU	1
268	LIVRO	AU AU COMO FALAR CACHORRES, ED. VIZU	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

269	LIVRO	BLIP E PIP, ED. VIZU	1
270	LIVRO	BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS, ED. VIZU	1
271	LIVRO	BOA NOITE COM ABRACOS, ED. VIZU	1
272	LIVRO	BOA NOITE, EU ADORO VOCE, ED. VIZU	1
273	LIVRO	BRANCA DE NEVE POP UP CLASSICOS, ED. VIZU	1
274	LIVRO	CHAPEUZINHO VERMELHO POP UP CLASSICOS , ED. VIZU	1
275	LIVRO	E HORA DE RECICLAR LATAS E OUTROS METAIS, ED. VIZU	1
276	LIVRO	E HORA DE RECICLAR NOVAS CORES, NOVAS HISTORIAS, ED. VIZU	1
277	LIVRO	E HORA DE RECICLAR O CAROCO DA MACA, ED. VIZU	1
278	LIVRO	E HORA DE RECICLAR ROUPAS E OUTROS TECIDOS, ED. VIZU	1
279	LIVRO	ECO O GOLFINHO, ED. VIZU	1
280	LIVRO	EU ADORO VOCE PORQUE, ED. VIZU	1
281	LIVRO	FLIC O PORCO ESPINHO, ED. VIZU	1
282	LIVRO	LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO, ED. VIZU	1
283	LIVRO	LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOES, ED. VIZU	1
284	LIVRO	LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA, ED. VIZU	1
285	LIVRO	LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS, ED. VIZU	1
286	LIVRO	MAOS A OBRA: MAQUINAS PESADAS, ED. VIZU	1
287	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE - A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO, ED. VIZU	1
288	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE - HIPO, O HIPOPOTAMO COMILAO, ED. VIZU	1
289	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE - O CACHECOL DO SAPO, ED. VIZU	1
290	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE - QUEM MEXEU NO MEU MEL?, ED. VIZU	1
291	LIVRO	MEU LIVRAO DA FAZENDA, ED. VIZU	1
292	LIVRO	MEU LIVRAO DAS CRIATURAS MAGICAS, ED. VIZU	1
293	LIVRO	MEU LIVRAO DOS NUMEROS, ED. VIZU	1
294	LIVRO	MOGLI POP UP CLASSICOS , ED. VIZU	1
295	LIVRO	MUU COMO FALAR "VAQUES", ED. VIZU	1
296	LIVRO	NOAH E O PASSARO ESTRELA, ED. VIZU	1
297	LIVRO	O BONECO DE GEPETO, ED. VIZU	1
298	LIVRO	O HAMSTER QUER AJUDAR, ED. VIZU	1
299	LIVRO	O PEQUENO PRINCIPE - LIVRO DOS SENTIMENTOS, ED. VIZU	1
300	LIVRO	O PRIMEIRO VERAQ DA RAPOSINHA, ED. VIZU	1
301	LIVRO	O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO, ED. VIZU	1
302	LIVRO	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE, ED. VIZU	1
303	LIVRO	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA!, ED. VIZU	1
304	LIVRO	O URSO E O PIANO, ED. VIZU	1
305	LIVRO	OLI, O BROCOLIS, ED. VIZU	1
306	LIVRO	ONDE MORA A AMIZADE, ED. VIZU	1
307	LIVRO	OS TRES PORQUINHOS POP UP CLASSICOS, ED. VIZU	1
308	LIVRO	QUE PUM FOI ESSE, ED. VIZU	1
309	LIVRO	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA, ED. VIZU	1
310	LIVRO	RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM, ED. VIZU	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

311	LIVRO	SE EU FOSSE UMA NUVEM, ED. VIZU	1
312	LIVRO	SENHORITA MILHO, ED. VIZU	1
313	LIVRO	SER FELIZ !, ED. VIZU	1
314	LIVRO	SLIME CORNIO, ED. VIZU	1
315	LIVRO	SOCORRO MINHA CALÇA SUMIU, ED. VIZU	1
316	LIVRO	SONHE ALTO, ED. VIZU	1
317	LIVRO	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE, ED. VIZU	1
318	LIVRO	UMA DOCE CASINHA, ED. VIZU	1
319	LIVRO	VAMOS DIVIDIR, ESQUILO, ED. VIZU	1

ANEXO DO LOTE 02 - 298 LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	UNID	TÍTULO	VOLUMES
1	LIVRO	A LAGARTA E A BORBOLETA, ED. AGAQUE	1
2	LIVRO	ABELHAS E FERROADAS, ED. AGAQUE	1
3	LIVRO	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE, ED. AGAQUE	1
4	LIVRO	O QUINTAL DA JOANINHA, ED. AGAQUE	1
5	LIVRO	PISCA PISCA NO CEU, ED. AGAQUE	1
6	LIVRO	UM PEQUENO GRANDE MUNDO, ED. AGAQUE	1
7	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO, ED. BLU EDITORA	1
8	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA, ED. BLU EDITORA	1
9	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO, ED. BLU EDITORA	1
10	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO, ED. BLU EDITORA	1
11	LIVRO	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA, ED. BLU EDITORA	1
12	LIVRO	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA, ED. BLU EDITORA	1
13	LIVRO	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !, ED. BLU EDITORA	1
14	LIVRO	BUBU E AS CORUJINHAS DIA DE DIVERSAO, ED. CIRANDA CULTURAL	1
15	LIVRO	123 DO MUNDINHO, ED. DCL	1
16	LIVRO	ABC DO MUNDINHO, ED. DCL	1
17	LIVRO	AS CORES DO MUNDINHO, ED. DCL	1
18	LIVRO	AS FAMILIAS DO MUNDINHO, ED. DCL	1
19	LIVRO	UM MUNDINHO DE PAZ, ED. DCL	1
20	LIVRO	UM MUNDINHO PARA TODOS, ED. DCL	1
21	LIVRO	AS CORES DO ARCO-IRIS, ED. EUREKA	1
22	LIVRO	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO..., ED. EUREKA	1
23	LIVRO	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO, ED. EUREKA	1
24	LIVRO	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO..., ED. EUREKA	1
25	LIVRO	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..., ED. EUREKA	1
26	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA, ED. EUREKA	1
27	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS, ED. EUREKA	1
28	LIVRO	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO, ED. EUREKA	1
29	LIVRO	NA BOCA DO POLVO, ED. EUREKA	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

30	LIVRO	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS, ED. GLOBO	1
31	LIVRO	AVENTURAS COM OLHINHOS ANIMAIS DE ESTIMACAO, ED. HAPPY BOOKS	1
32	LIVRO	AVENTURAS COM OLHINHOS FAZENDA, ED. HAPPY BOOKS	1
33	LIVRO	AVENTURAS COM OLHINHOS FUNDO DO MAR, ED. HAPPY BOOKS	1
34	LIVRO	AVENTURAS COM OLHINHOS SELVA, ED. HAPPY BOOKS	1
35	LIVRO	DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE, ED. HAPPY BOOKS	1
36	LIVRO	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA, ED. HAPPY BOOKS	1
37	LIVRO	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA, ED. HAPPY BOOKS	1
38	LIVRO	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO, ED. HAPPY BOOKS	1
39	LIVRO	FELTROS CURIOSOS - MAMAE E FILHOTES, ED. HAPPY BOOKS	1
40	LIVRO	LIVRINHO SANFONA - FAZENDINHA, ED. HAPPY BOOKS	1
41	LIVRO	LIVRINHO SANFONA - LEAOZINHO, ED. HAPPY BOOKS	1
42	LIVRO	MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS, ED. HAPPY BOOKS	1
43	LIVRO	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA, ED. HAPPY BOOKS	1
44	LIVRO	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA, ED. HAPPY BOOKS	1
45	LIVRO	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO, ED. HAPPY BOOKS	1
46	LIVRO	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES, ED. MANDALA	1
47	LIVRO	10 SUPER MOTORES, ED. MANDALA	1
48	LIVRO	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES, ED. MANDALA	1
49	LIVRO	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS, ED. MANDALA	1
50	LIVRO	A LAGARTA, ED. MANDALA	1
51	LIVRO	A TURMINHA DO PANDACORNIO, ED. MANDALA	1
52	LIVRO	ANIMAIS DA FLORESTA, ED. MANDALA	1
53	LIVRO	ANIMAIS DA SAVANA, ED. MANDALA	1
54	LIVRO	ANIMAIS DA SELVA, ED. MANDALA	1
55	LIVRO	ANIMAIS DO GELO, ED. MANDALA	1
56	LIVRO	BOA NOITE BEZERRINHO , ED. MANDALA	1
57	LIVRO	BOA NOITE UNICORNIO , ED. MANDALA	1
58	LIVRO	BRILHA BRILHA ESTRELINHA , ED. MANDALA	1
59	LIVRO	CADE MEU AMIGUINHO ?, ED. MANDALA	1
60	LIVRO	CADE MINHA CASINHA ?, ED. MANDALA	1
61	LIVRO	CADE MINHA MAMAE ?, ED. MANDALA	1
62	LIVRO	CADE O MEU LANCHINHO ?, ED. MANDALA	1
63	LIVRO	CLIC CLAC OS BOMBEIROS, ED. MANDALA	1
64	LIVRO	CLIC-CLAC O TRENZINHO, ED. MANDALA	1
65	LIVRO	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU, ED. MANDALA	1
66	LIVRO	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA, ED. MANDALA	1
67	LIVRO	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!, ED. MANDALA	1
68	LIVRO	COM MEU DEDINHO EU SINTO - FORMAS ESCONDIDAS, ED. MANDALA	1
69	LIVRO	COM MEU DEDINHO EU SINTO - LA VEM O SOL, ED. MANDALA	1
70	LIVRO	COM MEU DEDINHO EU SINTO - MEUS AMIGOS ANIMAIS, ED. MANDALA	1
71	LIVRO	COM MEU DEDINHO EU SINTO - O TIGRE ESTA FELIZ, ED. MANDALA	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

72	LIVRO	COM O ONIBUS PELA CIDADE, ED. MANDALA	1
73	LIVRO	DESCOBRINDO A FAZENDA, ED. MANDALA	1
74	LIVRO	DESCOBRINDO A FLORESTA, ED. MANDALA	1
75	LIVRO	DESCOBRINDO A SELVA, ED. MANDALA	1
76	LIVRO	DESCOBRINDO O OCEANO, ED. MANDALA	1
77	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE, ED. MANDALA	1
78	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL, ED. MANDALA	1
79	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI, ED. MANDALA	1
80	LIVRO	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA, ED. MANDALA	1
81	LIVRO	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM, ED. MANDALA	1
82	LIVRO	ME ABRACA, ED. MANDALA	1
83	LIVRO	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO - CAVALO MARINHO, ED. MANDALA	1
84	LIVRO	MEU PEQUENO LIVRO- UM PINTINHO DIFERENTE, ED. MANDALA	1
85	LIVRO	O BICHINHO FAZ ASSIM, ED. MANDALA	1
86	LIVRO	OLA DINOSSAUROS!, ED. MANDALA	1
87	LIVRO	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA, ED. MANDALA	1
88	LIVRO	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA, ED. MANDALA	1
89	LIVRO	OS DORMINHOCOS DA SELVA, ED. MANDALA	1
90	LIVRO	OS DORMINHOCOS DO OCEANO, ED. MANDALA	1
91	LIVRO	OS QUERIDINHOS DA FAZENDA, ED. MANDALA	1
92	LIVRO	PLOC,PLOC! O ARCO- IRIS, ED. MANDALA	1
93	LIVRO	PLOC,PLOC! O DINOSSAURO, ED. MANDALA	1
94	LIVRO	QUEBRA-CABECA JUMBO FLORESTA, ED. MANDALA	1
95	LIVRO	QUEBRA-CABECA JUMBO OCEANO, ED. MANDALA	1
96	LIVRO	QUEBRA-CABECA JUMBO SELVA, ED. MANDALA	1
97	LIVRO	QUEBRA-CABECA JUMBO SITIO, ED. MANDALA	1
98	LIVRO	TOC TOC QUE FABULA E ESSA ?, ED. MANDALA	1
99	LIVRO	TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO!, ED. MANDALA	1
100	LIVRO	UM BEIJO NA MAMAE, ED. MANDALA	1
101	LIVRO	UM BEIJO NO PAPAI, ED. MANDALA	1
102	LIVRO	COM MUITO CARINHO, ED. ON LINE EDITORA	1
103	LIVRO	HORA DO LANCHINHO, ED. ON LINE EDITORA	1
104	LIVRO	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS, ED. ON LINE EDITORA	1
105	LIVRO	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO, ED. ON LINE EDITORA	1
106	LIVRO	LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE, ED. ON LINE EDITORA	1
107	LIVRO	LIVRO DE HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY, ED. ON LINE EDITORA	1
108	LIVRO	LIVRO DO BEBE - ALFABETO, ED. ON LINE EDITORA	1
109	LIVRO	LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS, ED. ON LINE EDITORA	1
110	LIVRO	LIVRO DO BEBE - PRIMEIRAS PALAVRAS, ED. ON LINE EDITORA	1
111	LIVRO	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS , ED. ON LINE EDITORA	1
112	LIVRO	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS, ED. ON LINE EDITORA	1
113	LIVRO	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS, ED. ON LINE EDITORA	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

114	LIVRO	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS, ED. ON LINE EDITORA	1
115	LIVRO	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA, ED. ON LINE EDITORA	1
116	LIVRO	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES, ED. SALAMANDRA	1
117	LIVRO	BIBI BRINCA COM MENINOS, ED. SCIPIONE	1
118	LIVRO	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS, ED. SCIPIONE	1
119	LIVRO	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE, ED. SO LETRINHAS	1
120	LIVRO	A ESTRELINHA LA NO CEU, ED. SO LETRINHAS	1
121	LIVRO	CANTANDO COM A BICHARADA, ED. SO LETRINHAS	1
122	LIVRO	COLORINDO A FAZENDA, ED. SO LETRINHAS	1
123	LIVRO	COLORINDO CORES E FORMAS, ED. SO LETRINHAS	1
124	LIVRO	COLORINDO O OCEANO, ED. SO LETRINHAS	1
125	LIVRO	COLORINDO OS NUMEROS, ED. SO LETRINHAS	1
126	LIVRO	COM O ONIBUS PELA CIDADE, ED. SO LETRINHAS	1
127	LIVRO	HAVIA DEZ NA CAMA, ED. SO LETRINHAS	1
128	LIVRO	OS CINCO PATINHOS, ED. SO LETRINHAS	1
129	LIVRO	OS TRES GATINHOS, ED. SO LETRINHAS	1
130	LIVRO	SE VOCE ESTA FELIZ, ED. SO LETRINHAS	1
131	LIVRO	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA, ED. TODOLIVRO	1
132	LIVRO	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA, ED. TODOLIVRO	1
133	LIVRO	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR, ED. TODOLIVRO	1
134	LIVRO	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO, ED. TODOLIVRO	1
135	LIVRO	AMIGUINHOS DE PANO: MAMAES E FILHOTES, ED. TODOLIVRO	1
136	LIVRO	ANIMAIZINHOS BIP BIP- COMO ME SINTO, ED. TODOLIVRO	1
137	LIVRO	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA, ED. TODOLIVRO	1
138	LIVRO	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO, ED. TODOLIVRO	1
139	LIVRO	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA, ED. TODOLIVRO	1
140	LIVRO	BICHINHOS FOFINHOS - CAOZINHO, ED. TODOLIVRO	1
141	LIVRO	BICHINHOS FOFINHOS - COELHINHO, ED. TODOLIVRO	1
142	LIVRO	BICHINHOS FOFINHOS - GATINHO, ED. TODOLIVRO	1
143	LIVRO	BICHINHOS FOFINHOS - URSINHO, ED. TODOLIVRO	1
144	LIVRO	CAUDAS FOFINHAS MUNDO ANIMAL, ED. TODOLIVRO	1
145	LIVRO	CAUDAS FOFINHAS NA FAZENDA, ED. TODOLIVRO	1
146	LIVRO	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA, ED. TODOLIVRO	1
147	LIVRO	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA, ED. TODOLIVRO	1
148	LIVRO	HAPPY BABY - PRIMEIRAS PALAVRAS, ED. TODOLIVRO	1
149	LIVRO	LIVRO + FANTOCHE AMIGOS DA ESCOLINHA: CACA, ED. TODOLIVRO	1
150	LIVRO	LIVRO + FANTOCHE AMIGOS DA ESCOLINHA: CASSIO, ED. TODOLIVRO	1
151	LIVRO	LIVRO + FANTOCHE AMIGOS DA ESCOLINHA: ERIC, ED. TODOLIVRO	1
152	LIVRO	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA, ED. TODOLIVRO	1
153	LIVRO	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE, ED. TODOLIVRO	1
154	LIVRO	O POLVO OLIN , ED. TODOLIVRO	1
155	LIVRO	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - A DONA ARANHA, ED. TODOLIVRO	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

156	LIVRO	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - BRILHA BRILHA ESTRELINHA, ED. TODOLIVRO	1
157	LIVRO	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - REME O SEU BARCO, ED. TODOLIVRO	1
158	LIVRO	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - SEU LOBATO TINHA UM SITIO, ED. TODOLIVRO	1
159	LIVRO	A GALINHA AFLITA, ED. TRIBOS	1
160	LIVRO	A VACA MALHADA, ED. TRIBOS	1
161	LIVRO	CORRE CUTIA - A EMA, ED. TRIBOS	1
162	LIVRO	CORRE CUTIA - A ONCA, ED. TRIBOS	1
163	LIVRO	CORRE CUTIA - A PREGUICA, ED. TRIBOS	1
164	LIVRO	CORRE CUTIA - A SUCURI, ED. TRIBOS	1
165	LIVRO	CORRE CUTIA - AS ARARAS, ED. TRIBOS	1
166	LIVRO	CORRE CUTIA - O DOURADO, ED. TRIBOS	1
167	LIVRO	CORRE CUTIA - O JABUTI, ED. TRIBOS	1
168	LIVRO	O GATO VIU ..., ED. TRIBOS	1
169	LIVRO	O MAIS BONITO, ED. TRIBOS	1
170	LIVRO	O OVO, ED. TRIBOS	1
171	LIVRO	OS ATLETAS, ED. TRIBOS	1
172	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE , ED. TRIBOS	1
173	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA, ED. TRIBOS	1
174	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO, ED. TRIBOS	1
175	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO, ED. TRIBOS	1
176	LIVRO	HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO, ED. VALE DAS LETRAS	1
177	LIVRO	HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA, ED. VALE DAS LETRAS	1
178	LIVRO	***MEU LIVRO DOS NUMEROS 123, ED. VIZU	1
179	LIVRO	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR, ED. VIZU	1
180	LIVRO	A CORUJINHA E AS QUATRO ESTACOES, ED. VIZU	1
181	LIVRO	A FESTA NO CASTELO, ED. VIZU	1
182	LIVRO	A OFICINA MECANICA, ED. VIZU	1
183	LIVRO	ABC O ALFABETO COLORIDO, ED. VIZU	1
184	LIVRO	ABELHINHA FOFINHA, ED. VIZU	1
185	LIVRO	ABRA E VEJA A MAMAE URSULA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA, ED. VIZU	1
186	LIVRO	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA, ED. VIZU	1
187	LIVRO	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE, ED. VIZU	1
188	LIVRO	ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA, ED. VIZU	1
189	LIVRO	ANIMAIS DA SAVANA, ED. VIZU	1
190	LIVRO	ANIMAIS EM FAMILIA NA FAZENDA, ED. VIZU	1
191	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO, ED. VIZU	1
192	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA, ED. VIZU	1
193	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS, ED. VIZU	1
194	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA, ED. VIZU	1
195	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO , ED. VIZU	1
196	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA, ED. VIZU	1
197	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI, ED. VIZU	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

198	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PEGA PEGA COM O CACHORRINHO, ED. VIZU	1
199	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO, ED. VIZU	1
200	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO, ED. VIZU	1
201	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO, ED. VIZU	1
202	LIVRO	AS CORES DO OCEANO, ED. VIZU	1
203	LIVRO	CADE O BICHINHO O COELHINHO E SEUS AMIGOS, ED. VIZU	1
204	LIVRO	CADE O BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS, ED. VIZU	1
205	LIVRO	CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS, ED. VIZU	1
206	LIVRO	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS, ED. VIZU	1
207	LIVRO	CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRATORZINHO, ED. VIZU	1
208	LIVRO	CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRENZINHO, ED. VIZU	1
209	LIVRO	CONTANDO COM OS ANIMAIS: LUVINHA FANTOCHE, ED. VIZU	1
210	LIVRO	DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA, ED. VIZU	1
211	LIVRO	DE QUEM E? BEBES ANIMAIS, ED. VIZU	1
212	LIVRO	DO QUE OS BICHOS GOSTAM, ED. VIZU	1
213	LIVRO	DONA ARANHA, ED. VIZU	1
214	LIVRO	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES , ED. VIZU	1
215	LIVRO	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CONTANDO, ED. VIZU	1
216	LIVRO	ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO, ED. VIZU	1
217	LIVRO	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO, ED. VIZU	1
218	LIVRO	FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA, ED. VIZU	1
219	LIVRO	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX, ED. VIZU	1
220	LIVRO	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE, ED. VIZU	1
221	LIVRO	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO, ED. VIZU	1
222	LIVRO	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA, ED. VIZU	1
223	LIVRO	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA, ED. VIZU	1
224	LIVRO	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A OVELHINHA, ED. VIZU	1
225	LIVRO	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO, ED. VIZU	1
226	LIVRO	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR, ED. VIZU	1
227	LIVRO	JOANINHA FOFINHA, ED. VIZU	1
228	LIVRO	LIVRO TOQUE E SINTA - EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS, ED. VIZU	1
229	LIVRO	MAQUINAS EM ACAA, ED. VIZU	1
230	LIVRO	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO, ED. VIZU	1
231	LIVRO	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO, ED. VIZU	1
232	LIVRO	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO, ED. VIZU	1
233	LIVRO	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO, ED. VIZU	1
234	LIVRO	MEU BANHO COLORIDO COELHO, ED. VIZU	1
235	LIVRO	MEU BANHO COLORIDO MACACO, ED. VIZU	1
236	LIVRO	MEU BANHO COLORIDO SAPO, ED. VIZU	1
237	LIVRO	MEU BANHO COLORIDO URSO, ED. VIZU	1
238	LIVRO	MEU LEAOZINHO, ED. VIZU	1
239	LIVRO	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA, ED. VIZU	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

240	LIVRO	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO, ED. VIZU	1
241	LIVRO	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO, ED. VIZU	1
242	LIVRO	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE- A CORUJA, ED. VIZU	1
243	LIVRO	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES, ED. VIZU	1
244	LIVRO	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA, ED. VIZU	1
245	LIVRO	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO, ED. VIZU	1
246	LIVRO	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO, ED. VIZU	1
247	LIVRO	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA, ED. VIZU	1
248	LIVRO	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE, ED. VIZU	1
249	LIVRO	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO, ED. VIZU	1
250	LIVRO	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO, ED. VIZU	1
251	LIVRO	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA, ED. VIZU	1
252	LIVRO	MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS, ED. VIZU	1
253	LIVRO	MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR, ED. VIZU	1
254	LIVRO	MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?, ED. VIZU	1
255	LIVRO	MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO, ED. VIZU	1
256	LIVRO	NO MUNDO DOS DINOSSAUROS, ED. VIZU	1
257	LIVRO	O ABRACO DA PREGUICA, ED. VIZU	1
258	LIVRO	O ABRACO DO PANDA, ED. VIZU	1
259	LIVRO	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR, ED. VIZU	1
260	LIVRO	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR, ED. VIZU	1
261	LIVRO	O PAVAO VAI PASSEAR, ED. VIZU	1
262	LIVRO	O PINTINHO PIU-PIU, ED. VIZU	1
263	LIVRO	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR, ED. VIZU	1
264	LIVRO	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA, ED. VIZU	1
265	LIVRO	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO, ED. VIZU	1
266	LIVRO	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO, ED. VIZU	1
267	LIVRO	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA, ED. VIZU	1
268	LIVRO	O SAPINHO PULA-PULA, ED. VIZU	1
269	LIVRO	OLHA PRA LA E PRA CA O POLEN DA ABELHINHA, ED. VIZU	1
270	LIVRO	OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!, ED. VIZU	1
271	LIVRO	OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA, ED. VIZU	1
272	LIVRO	OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!, ED. VIZU	1
273	LIVRO	PEGA PEGA O CAO SALSICHA, ED. VIZU	1
274	LIVRO	PEGA PEGA O COELHINHO, ED. VIZU	1
275	LIVRO	QUE TAL FAZER COCEGAS NO PORCO?, ED. VIZU	1
276	LIVRO	QUE TAL FAZER COCEGAS NO TIGRE?, ED. VIZU	1
277	LIVRO	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS, ED. VIZU	1
278	LIVRO	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR, ED. VIZU	1
279	LIVRO	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO, ED. VIZU	1
280	LIVRO	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE, ED. VIZU	1
281	LIVRO	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE, ED. VIZU	1



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

282	LIVRO	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA, ED. VIZU	1
283	LIVRO	UM DIA NA FAZENDA: LUVINHA FANTOCHE, ED. VIZU	1
284	LIVRO	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS, ED. VIZU	1
285	LIVRO	UM PASSEIO COM OS FILHOTES, ED. VIZU	1
286	LIVRO	UM PASSEIO NA FAZENDA, ED. VIZU	1
287	LIVRO	UM PASSEIO NA SELVA, ED. VIZU	1
288	LIVRO	UM PINGUIM NO OCEANO, ED. VIZU	1
289	LIVRO	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR, ED. VIZU	1
290	LIVRO	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR, ED. VIZU	1
291	LIVRO	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO, ED. VIZU	1
292	LIVRO	VEJA! EU SOU UM GATINHO, ED. VIZU	1
293	LIVRO	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO, ED. VIZU	1
294	LIVRO	VEJA! EU SOU UM URSO, ED. VIZU	1
295	LIVRO	VOCE CONSEGUE ANDAR COMO O SIRI, ED. VIZU	1
296	LIVRO	VOCE FAZ BUZZZ COMO A ABELHA, ED. VIZU	1
297	LIVRO	VOCE RONCA COMO A PREGUICA, ED. VIZU	1
298	LIVRO	VOCE SALTA COMO O LEO, ED. VIZU	1

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de **execução será de 12 (doze) meses** e a **vigência da contratação será de 13 (treze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.675,12 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação visa a execução de serviços de aquisição de acervos literários e playground para as Escolas e CMEI. O objetivo principal de adquirir unidades literárias para as Escolas Municipais e CMEI justificando-se, uma vez que vem ao encontro ao incentivo à leitura, e sua importância se torna imensurável tanto para a vida pessoal do aluno, proporcionando senso crítico, expansão do vocabulário, melhoria significativa na escrita, abertura e disposição para aprender com o outro, ampliação do repertório cultural, maior qualidade nas relações interpessoais, dentre outros benefícios. Quanto ao playground para a Educação Infantil a necessidade de aquisição de parques infantis acessíveis vai ao encontro da premissa de que as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil têm como eixos norteadores as "interações" e a "brincadeira". Nesse sentido, entende-se que "brincar" é a atividade preferida da criança, não importando a faixa etária. Desta forma, esse novo olhar sobre o "brincar" mostra a importância de planejarmos ambientes lúdicos adequados às necessidades e interesses das crianças.

Assim, a necessidade da presente contratação por dispensa para a contratação da empresa está atrelada em oferecer melhorias na infraestrutura das unidades escolares para implementar o desenvolvimento do ensino, uma vez que os diversos materiais, equipamentos e demais insumos de natureza pedagógica, são necessários e indispensáveis ao desenvolvimento do aluno, pois refletem na qualidade do processo de ensino.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor valor global por lote;
- 3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Assim, para fornecimento dos itens pretendidos, as empresas deverão comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os objetos deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

4.2 A disponibilidade de entrega deverá ocorrer mediante apresentação de requisição de autorização assinada pelo responsável da Secretaria.

4.3 Será por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/entrega do objeto da licitação.

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.7 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.10 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, em bom estado, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que o edital solicita. (APLICA-SE QUANDO FOR O CASO).

4.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

4.12 Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. (QUANDO FOR O CASO).

4.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. (QUANDO FOR O CASO).

4.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.17 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.18 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.19 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.20 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias.

4.21 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.12** O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 5.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.20** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após a prestação de serviços.**

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	274	08.001.12.361.0013.2032	01103	3.3.90.30.00.00	5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
2024	275	08.001.12.361.0013.2032	01104	3.3.90.30.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica.
2024	475	08.001.12.361.0013.2111	859	3.3.90.30.00.00	MDE – Port. MEC nº 274-02-04-2024, Escola Nova

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Habilitação Jurídica:

Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Para **Sociedades Cíveis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

8.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS**;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL**;

8.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL**;

8.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS**;

8.6 Outras comprovações:

8.6.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

9. OBSERVAÇÃO

9.1 Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar:

Marilena-Paraná, 02/09/2024

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa a AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA MATERNAL E ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para fornecimento do objeto é de R\$ ____ (____);

O prazo de fornecimento é de ____ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

____, ____ de ____ de 20__

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por email, em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2024.

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
- h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º , para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 202X.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura). (nome e
CNPJ, completo da empresa e assinatura).



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO Nº ***/202X

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MARILENA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede à_____, nº_____, CEP:_____, na cidade de_____, Estado do_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr._____, portador da Cédula de Identidade, RG nº_____, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº42/2024, homologado em ___de____de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA MATERNAL E ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – A Proposta da Contratada;
- III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº42/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr._____, portador da cédula de identidade, RG nº, inscrito no CPF sob nº_____; como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr._____, portador da cédula de identidade, RG nº_____, inscrito no CPF sob nº_____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, tendo início em ___de____de 202X e com término em ___de____de 202X, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até XX (XXX) dias, após entrega**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

V – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório nº_/202X e o Contrato nº 000/202X.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome da **Secretaria Municipal de Educação de Marilena**, CNPJ nº 30.750.469/0001-09, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **de 2024**;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

- III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
- VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	274	08.001.12.361.0013.2032	01103	3.3.90.30.00.00	5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
2024	275	08.001.12.361.0013.2032	01104	3.3.90.30.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica.
2024	475	08.001.12.361.0013.2111	859	3.3.90.30.00.00	MDE – Port. MEC nº 274-02-04-2024, Escola Nova

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 42 /2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – Os serviços deverão ser prestados nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

II – O Serviço deverá ser executado na data e local indicado pelo órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. **Fica de responsabilidade do fornecedor, o transporte e a entrega dos itens licitados.**

III – O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

IV – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

V – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

VI – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias.

VII – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VIII- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60**



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

(sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

- I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

- b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
- XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) **Multa:**

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
- Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI– O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n. 42/2024, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A **CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

- a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II– Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

- a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Marilena/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marilena, _____ de 202X.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

GESTOR (A): _____

FISCAL: _____

TESTEMUNHAS: _____

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**